

LEI Nº 342/93.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais, Inativos e Pensionistas e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos efetivos constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, passarão a ser os estabelecidos no anexo I da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei, serão custeadas através das Dotações Específicas constantes do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida da lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica concedido um abono de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) a cada servidor correspondente ao mês de janeiro do ano em curso.

Artigo 4º - O Salário Família passará a ser Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais por dependente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se lhe os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó, 04 de Fevereiro de 1993.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- PREFEITO -

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E CARGOS. VENCIMENTOS

2.1 - Poder Executivo

2.1.1.1 - Gabinete do Prefeito

Motorista

C/H 1.000.000,00

2.1.2 - Direções de Pessoal e Serv. Gerais

Telefonista

C/H 300.000,00

Mensageiros

C/H 200.000,00

Ag. Administrativo

C/H 600.000,00

Continuo

C/H 400.000,00

Aux. Serviços Gerais

C/H 400.000,00

Secretária da J.S.M.

C/H 1.260.000,00

Instituições

C/H 645.000,00

Pensionistas

C/H 600.000,00

3.1 - Departamento de Finanças

3.1.1 - Direções de Tesouraria

Agente Arrecadador

C/H 600.000,00

3.1.2 - Direções de Contabilidade

Chefe de Contabilidade

C/H 1.300.000,00

Escriturário

C/H 800.000,00

4.1 - Departamento de Educação e Cultura

4.1.1 - Direções de Ensino de 1º grau

Professor habilitado

C/H 750.000,00

Professor leigo e Barbado

645.000,00

Supervisores

C/H 1.260.000,00

Zeladores e Merendeiras

C/H 400.000,00

Aux. Pré-Escolar

C/H 400.000,00

Motorista

C/H 1.000.000,00

Vigia

C/H 600.000,00

4.1.2 - Direções de Cultura e Esportes

Instrutor da Banda

C/H 1.260.000,00

5.1 - Departamento de Saúde e Bem Estar

5.1.1 - Direções de Saúde

Dentista

C/H 2.500.000,00

	Aux. de Enfermagem	CHF	700.000,00
	Atendente	CHF	400.000,00
	Motorista	CHF	1.000.000,00
	Felador	CHF	400.000,00
5.1.2	Serviço de limpeza Pública		
	Garis	CHF	600.000,00
6.1	Departamento de Obras e Viação		
6.1.1	Serviços de Obras e Serv. Públicos		
	Pedreiro	CHF	1.200.000,00
	Servente de Pedreiro	CHF	600.000,00
	Porteiro	CHF	600.000,00
	Jardineiro	CHF	800.000,00
	Fiscal de Estrada	CHF	200.000,00

Prefeitura Municipal de Taquarubó, 04 de fevereiro/93

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -